



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4257—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	27
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	27
PRESIDÊNCIA	27
DIRETORIA GERAL.....	28
CENTRAL DE COMPRAS.....	29
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	30
DIRETORIA FINANCEIRA	32
ESMAT	35

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS

1ª escrivania criminal
Intimações aos advogados

Auto nº 0000220-25.2014.827.2703

Autos: Ação Penal

Acusado: Darci Guzzon

Advogado (s): Dr. Cleber Gonçalves de Moraes – OAB/TO 37.449

FINALIDADE: INTIMAÇÃO. Pelo presente, fica o advogado acima identificada INTIMADA da audiência de interrogatório designada para o dia 02 de julho de 2018, às 16h20min, nos autos em epígrafe.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR a acusada NAIANE DA SILVA RIBEIRO, brasileira, solteira, nascida em 20 de março de 1988, natural de Ananás/TO, filha de Olinda Dias da Silva e de Luis Ribeiro de Miranda, residente na Rua Betania, chapadinha II, Ananás/TO, atualmente com endereço incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos nº 0000004-30.2015.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR NAIANE DA SILVA RIBEIRO, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 147 c/c art. 61, II, "h" ambos do Código Penal - CP. É previsto para este crime a pena de detenção de 01 (um) a 06 (seis) meses ou multa. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68, caput, do Código Penal. 4 - DA DOSIMETRIA DA PENA: Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 4.1 - Da fixação da pena-base. Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As conseqüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a inexistência de valoração negativa provinda das circunstâncias do crime nas circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 01 (um) mês de detenção. 4.2 - Das agravantes e atenuantes: Presente a agravante do art. 61, II, "h" do CP, razão pela qual exaspero a pena da denunciada em 1/6 (um sexto). Não há circunstâncias atenuantes. 4.3 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de aumento ou diminuição de pena. 4.4 - Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção. 5 - DO REGIME DE CUMPRIMENTO, DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA 5.1 - Do regime de cumprimento da pena: Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente ABERTO, na forma do art. 33, §2º, "c" do Código Penal. 5.2 - Da substituição da pena: Vejo que a ré foi condenada a cumprir pena inferior a quatro anos, bem como as circunstâncias judiciais não foram negativamente valoradas, indicando que medidas diversas da segregação penal podem ser suficientes para a reeducação daquele. Nesse liame o denunciado enquadra-se nas premissas do art. 44, I a III, razão pela qual SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, no valor de 1 (um) salário mínimo, conforme art. 44, §2º do CP. 5.3 - Da suspensão condicional da pena: Quanto à suspensão condicional da pena prevista no art. 77 do CP, inviável sua aplicação visto que cabível a substituição (Art. 77, III CP). 6 - DA POSSIBILIDADE DE RECURSO EM LIBERDADE. Diante do regime inicial de cumprimento da pena e da substituição manejada na forma do art. 44, §2º do CP, poderá a ré recorrer desta sentença em liberdade, SALVO SE POR OUTRO MOTIVO ESTIVER PRESA. Providências Finais: Após o trânsito em julgado: a) COMUNIQUE-SE ao Instituto de Identificação do Estado e ao Cartório Distribuidor, para os devidos fins (Provimento n. 02/2011 TJTO, item 7.16.1). b) OFICIE-SE ao TRE deste Estado, para fins de suspensão dos direitos políticos (art.15, III CF e art. 71 § 2º do Código Eleitoral c/c Provimento n. 02/2011 TJTO, item 7.16.3), encaminhando cópia da presente decisão. c) FORMEM-SE os autos de execução penal e DESIGNE-SE audiência admonitória para os devidos fins. Deixo de condenar a acusada ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. Ao fina, ARQUIVEM-SE estes autos com as anotações e baixas de praxe. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Em 17 de dezembro de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 2018. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou.

ARAGUAINA
2ª vara cível
Editais de citações com prazo de 30 dias
EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO - 30 (TRINTA) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [X] sim [] não

Processo n.: 5001071-43.2009.827.2706 Chave n.: 134050034414

Classe: USUCAPIÃO

Requerente(s): MARLENE DIAS DE SOUSA PEREIRA

Requerido(s): GENESIA PEREIRA LIMA E ESPÓLIO DE RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIMA

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, envolvendo as partes acima indicadas, e que por este meio promove a CITAÇÃO dos requeridos GENÉSIA PEREIRA LIMA E ESPÓLIO DE RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIMA, ambos atualmente em lugar incerto e não sabidos, para, no prazo de quinze (15) dias, oferecerem resposta/contestação à referida ação, que visa ao domínio do imóvel denominado: Rua Coronel Fleury, com 12,00 m de frente; pela linha do fundo 12,00 m, limitando com uma viela, pela lateral direita 20,00m, limitando com a Rua Havaí, e pela lateral esquerda 20,00 m, registrado no CRI de Araguaína sob a matrícula n.º n.º 2.504, R-19. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. **ADVERTÊNCIA:** (1) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (27/04/2018). Eu, ANA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO MARTINS, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi.

LILIAN BESSA OLINTO
Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

3ª vara cível
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de **MONITÓRIA, Nº5010582-60.2012.827.2706**, proposta por **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO G & R**, em desfavor de **MANOEL GASPAR DA SILVA**., sendo o presente Edital para **CITAR** a requerida, **MANOEL GASPAR DA SILVA**., brasileiro, CPF nº328.342.762-34., atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação supra citada para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. **ADVERTÊNCIA:** Em caso de revelia, será nomeado curador especial. (Art. 257, IV NCCPC). Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: Nos termos dos artigos 256 §3º e 259 ambos do NCCPC, determino a citação por edital. Prazo 30 dias. (Ass) Alvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito. Eu _____, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA** Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL** da Comarca de Araguaína, está em tramitação o Processo sob nº **0004365-13.2017.827.2706 - Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, tendo como Exequente: **BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12)** e Executado (a): **FÁBIO ALVES MENDANHA (969.956.451-20) e FABIO ALVES MENDANHA - ME (12.912.964/0001-95)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, onde a parte Autora visa o recebimento da importância de **R\$ 80.045,40** (oitenta mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), nos termos dos Artigos 256 § 3º e 259, ambos do NCCPC, por este meio **CITA-OS**, com no prazo de 30 dias, por todos os termos da ação supramencionada, para, em **quinze dias**, querendo, cumprir a obrigação ou oferecer embargos à referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com R. despacho a seguir transcrito: “**Defiro o requerido no evento 45. Citem-se por edital. Prazo 30 dias. Em 23/03/2018. (Ass.) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito**”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez no Diário da Justiça, e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do

Tocantins, aos 02/05/2018. Eu, **Bel. Elias Mendes Carvalho**, Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito**.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL** da Comarca de Araguaína, está em tramitação o Processo sob nº **5000494-65.2009.827.2706 - Ação MONITORIA**, tendo como requerente: **VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A (54.204.102/0001-58)** em desfavor de: **FRANCISCO DA SILVA MADEIRA (122.265.059-20)**, onde a parte Autora visa o recebimento da importância de **R\$ 99.062,32** (noventa e nove mil e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), nos termos dos Artigos 256 § 3º e 259, ambos do NCPC, por este meio **CITA-O** para no prazo de 30 dias, por todos os termos da ação supramencionada, para, em **quinze dias**, querendo, cumprir a obrigação ou oferecer embargos à referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com R. despacho a seguir transcrito: "**Nos termos dos artigos 256 §3º e 259 ambos do NCPC, determino a citação por edital. Prazo 30 dias. Em 23/03/2018. (Ass.) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez no Diário da Justiça, e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02/05/2018. Eu, Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito**.

Central de execuções fiscais

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - Prazo: 20 (vinte) dias

A Magistrada, ao final assinado, **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **ARGA-NOVA IND. DE AARGAMASSAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.902.192/0001-82, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5008621-50.2013.827.2706**, que lhe move a **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 1.562,28** (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), representada pela CDA nº C-557/2012, datada de 22/05/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Ainda, através deste, **INTIMA** os sócios executados **IZA CRISTIANY VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 645.431.021-34 e **AGUINALDO CORREIA VIEIRA DINIZ**, inscrito no CPF sob o nº 158.485.071-04, bem como a empresa executada **ARGA-NOVA IND. DE AARGAMASSAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.902.192/0001-82, do teor do Despacho proferido no evento 62 dos já referidos autos, bem como do prazo de 30 (trinta) dias, para que, caso queiram, oponham os embargos à execução. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(...) Expeça-se edital de citação e intimação à empresa executada, bem como de intimação aos sócios executados, com advertências e formalidades legais, com prazo de 20 (dias) dias, fluindo da data da Publicação (art. 257, CPC). No mesmo ato, intime-os, deste despacho, advertindo-os de que terão o prazo de 30 (trinta) dias, para, caso queira, opor os embargos à execução (...) Cumpra-se. Araguaína, 12 de abril de 2018 Milene de Carvalho Henrique Juiza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 2018 (03/05/2018). Eu, **JOÃO GUILHERME GOMES COELHO**, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juiza de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **MOACIR CARDOSO DA SILVA**, inscrito no CPF nº: 095.208.563-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0021227-30.2015.827.2706**, que lhe move a **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 1.092,63** (um mil e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), representada pela CDA's nº 3239 e 3240, datadas de 17/09/2015, acrescidas de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(...) Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, determino desde logo, a **CITAÇÃO POR EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60(sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína-TO, 21 de fevereiro de 2018. Juiz Sérgio Aparecido Paio" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário

Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 2018 (03/05/2018). Eu, JOÃO GUILHERME GOMES COELHO, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

Às partes e aos advogados

Autos: 0021580-36.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA

Executado(s): **TARQUINA FARIAS, CPF Nº 332.520.501-10**

RAIMUNDO FARIAS PEREIRA, CPF Nº 164.943.932-68

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista que não houve a citação da parte executada. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se à exequente da presente, com prazo de 30 (trinta) dias. Após o transito em julgado, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 19 de abril de 2018 - Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

Juizado especial da infância e juventude **Intimações aos advogados**

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0004929-55.2017.827.2706

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 26 a seguir parcialmente transcrito: "[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da Carta Política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 10 (dez) dias, forneça à criança P. B. T., já qualificada, Fórmula Alimentar Especial, conforme prescrição médica e nutricional, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) com limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como bloqueio de verbas públicas. Os laudos médico e nutricional deverão ser atualizados a cada três meses, SALVO se o Estado do Tocantins dispuser de modo diverso. Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). [...] Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0004929-55.2018.827.2706

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 26 a seguir parcialmente transcrito: "[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança/adolescente, que tem prioridade nas políticas públicas com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da Carta Política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, defiro a tutela provisória de Urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 30 (trinta) dias, forneça à criança D. V. F. DE O., já qualificada, consulta com médico especialista, conforme prescrição médica, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais), com limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e bloqueio de verba pública. [...] Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0007924-41.2018.827.2706

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 20 a seguir transcrito: "Atenda-se a cota ministerial. A intimação deverá ser feita via Diário da Justiça, estipulando-se o prazo de 24h para cumprimento. Cumpra-se. Intimem-se. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

ARAGUATINS

Vara de família e sucessões

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo eletrônico nº 5000205-61.2011.827.2707, Chave 643945746814, tendo como requerente A.V.P.S e outros., representados por sua genitora BEATRIZ PEREIRA DA SILVA e requerido JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerido: JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, vulgo "NETO", brasileiro, solteiro, empresário, atualmente em lugar incerto e não sabido. Aos termos da presente ação, e querendo no prazo de 15(quinze) dias contestar a presente ação(artigos 334, 335, I, e 344 c/c 341 NCPC), bem como cientificá-lo que foram arbitrados alimentos provisórios à razão de um salário mínimo e meio, vigente no País, que deverá ser pago pessoalmente a representante legal da autora, mediante depósito em conta bancária ou mediante recibo até o dia 10 de cada mês, a partir da citação. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (26/04/2018). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior. Juiz de Direito.

AURORA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

O Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº. 5000315-14.2012.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra o acusado LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 27/09/1969, em Combinado/TO, filho de Lindolfo Pereira de Sousa e de Pocidônia Alves de Sousa, RG nº 169.591 SSP/TO, residente em lugar incerto e não sabido, por infração tipificado no artigo 163, parágrafo único, I, do Código Penal, na forma da lei nº 11.340/06, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 15(quinze) dias, responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado Defensor Público, em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento do acusado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito. Eu, Eliane Ramos Cândido Tavares, Técnica Judiciária do Crime, o digitei e imprimi. Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito.

COLINAS

1ª vara cível

Intimações aos advogados

Autos: 5000446-22.2008.827.2713

Chave: 603184597915

Parte autora: CLÉSIO RONES PEREIRA e KETE APARECIDA PEREIRA

Advogada: a GILK VIEIRA DA COSTA OAB/TO 2904

Parte ré: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

Fica a advogada da parte autora Dra. GILK VIEIRA DA COSTA OAB/TO 2904, INTIMADA para, **em 05 dias**, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando endereço atualizado da parta autora e no mesmo prazo requerer providencias especificas e concretas do andamento do feito, sob pena de extinção por abandono (art. 485 § 10 do CPC/2015). GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESENTA DIAS (60) DIAS

AUTOS: 0000545-87.2016.827.2716

ACUSADO: MARCELO JOSÉ RIBEIRO

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA MARCELO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 02/07/1988, natural de Conceição do Tocantins/TO, filho de Joselia José Ribeiro, residente em local incerto e não sabido, para no **prazo de sessenta (60) dias**, a comparecer na **Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO**, a fim de fornecer endereço para que possa ser oportunamente intimado a comparecer em audiência admonitória referente a **AÇÃO PENAL nº 0000545-87.2016.827.2716**. Dianópolis - TO, 13 de abril de 2018, MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 13 de abril de 2018. Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº: 5000690-63.2013.827.2716

ACUSADO: REGIANO SILVA OLIVEIRA

O Doutor **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a INTIMAÇÃO** da parte requerida: **REGIANO SILVA OLIVEIRA** - RG: 1065389, brasileiro, solteiro, churrasqueiro, nascido aos 27/01/1993, em Brasília-DF, filho de Domingos Martins de Oliveira e Maria Vilma da Silva Oliveira; que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - **Ação Penal de Competência do Júri - Nº 5000690-63.2013.827.2716 - (Chave nº 273755731413)** - que lhe move **MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 01786078000146**, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 5000690-63.2013.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: EX POSITIS, e de tudo mais que se contém nos Autos, com arrimo no artigo 413, do ordenamento jurídico processual penal brasileiro, por estar robustamente comprovada a materialidade do crime e indícios suficientes de autoria JULGO PROCEDENTE a peça acusatória do evento 01, para efeito de PRONUNCIAR, como pronunciado tenho REGIANO SILVA OLIVEIRA, como incurso nas sanções do artigo 121, caput, do ordenamento jurídico penal brasileiro, a fim de submetê-lo, oportunamente, à Julgamento pelo Tribunal Popular do Juri desta Comarca. Tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso LVII, da Carta Magna Nacional, deixo de determinar o lançamento do nome do pronunciado no rol dos culpados, Intimem-se. na forma do artigo 420 do Código de Processo Penal. Após a preclusão de decisão, intimem-se o representante do Ministério Público, e, após, o defensor do denunciado, para ps termos do artigo 422 do Código de Processo Penal. Eu _____ (EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Palmas, 23 de abril de 2018. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

FILADÉLFIA

Diretoria do foro

Editais de citações com prazo de 30 dias

Autos nº 0000403-77.2016.827.271

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita os autos de nº 0000403-77.2016.827.2718, Ação de Execução de Alimentos, ajuizada por Jossilene de Jesus Martins em face do Antônio Costa Santos, residindo o interessado em lugar incerto e não sabido, ficando por isso, intimado do despacho do teor seguinte: "...CITE-SE o executado, nos termos do artigo 528, do CPC, para em 03 (três) dias, pagar os alimentos devidos, acrescidos das prestações vencidas no curso da ação e atualizações legais, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser levada a protesto o pronunciamento judicial e decretada a sua prisão civil pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses... Intime-se e Cumpra-se. Filadélfia/TO, 16 de maio de 2018. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito. (02/05/2018). Eu, Servidor de Secretaria (Danilo Burjack Silva), o digitei e conferi.

GUARAÍ

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma medida protetiva de urgência n.º **0001934-24.2018.827.2721**, que tem como Autora, **ELIZETE ALVES DE SOUSA**, brasileira, solteira, diarista, nascida aos 17.04.1999, natural de Guaraí/TO, filha de Sueli Alves de Sousa, residente na Av. B-06, n.º 3795, Guaraí/TO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como esta, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos respectivos autos da medida protetiva de urgência, fica **INTIMADA PELO PRESENTE**, dos termos da r. decisão que INDEFERIU o requerimento de medidas protetivas de

urgência. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (02.05.2018). Eu, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito.

Juizado especial cível e criminal
Às partes e aos advogados

Autos nº 000163-45.2017.827.2721

Chave do Processo: 305964394517

Reclamante: Homel Pinheiro Mendonça

Reclamada: Avista S/A Administradora de cartões de Credito

Advogado: DR. ALEXANDRE FONSECA DE MELLO, OAB/SP nº 222.219

Despacho: Considerando certidão do evento48, reitero o despacho do evento28. No mais, intimem-se as partes acerca do julgamento do recurso inominado(evento45) no prazo de até 10(dez) dias úteis. Guaraí, 17/04/2018. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito

GURUPI

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas
Intimações às partes

CARTA PRECATÓRIA: 0004651-06.2018.827.2722

Ação: PENAL

Comarca de Origem: BARRA DO GARÇAS - MT

Vara de Origem: 1ª VARA CRIMINAL

Processo de Origem: 8707-40.2015.811.0004 (Código 208716)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusada: ILCA MIRANDA SOLOAGA

Advogados: MAURICIO COSTA BARBOSA – OAB/TO nº 19457; WMARLEY LOPES FRANCO – OAB/MT nº 3.353; LEILA DA SILVA SOUSA FRANCO – OAB/MT nº 17.928

Finalidade: Inquirição de testemunha

DESPACHO (Evento 4): “1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 30 de maio de 2018, às 15h05min. 2 – [...]. 3 – Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi – TO, 30 de abril de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

Às partes e aos advogados

Carta Precatória nº : 0003606-64.2018.827.2722

Chave nº : 381995085418

Ação: ALIMENTOS

Juízo Deprecado: VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE GURUPI-TO

Comarca Origem: SECRETARIA DA VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE MAURILÂNDIA-GO

Autor: MIRIAN GONÇALVES DE JESUS

Advogado: ADRIANE LUCIA FERREIRA DE SOUSA, OAB-GO 46.072

Requerido/Réu: LUCIANO DOS SANTOS SILVA

INTIMAR OS ADVOGADOS DO DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 6 , sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 - Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico.. Gurupi-TO., 11 de abril de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito.”

CERTIDÃO DO EVENTO 6: “Certifico que no dia 10/04/2018 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo DEIXEI de proceder a INTIMAÇÃO de LUCIANO DOS SANTOS SILVA, por não localizá-lo, sendo informado no endereço pelo sr. FRED que o referido mudou-se para Minaçu/GO., não sabendo informa ro endereço pelo que devolvo o presente para os fins devidos. Gpi, 10 de abril de 2018. Cácio Antonio - Oficial de Justiça”.

Carta Precatória nº : 0002682-53.2018.827.2722

Chave nº : 720675295818

Ação: DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÃO CUMULADA COM OUTRAS

Juízo Deprecado: VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE GURUPI-TO

Comarca Origem: SECRETARIA DA 5ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO

Autor: SIDNEI DOS SANTOS RODRIGUES

Advogado: MARCELO BORGES DE SOUSA, OAB-GO 33.583

Requerido/Réu: LUCIANA MIRANDA BRAGA

INTIMAR OS ADVOGADOS DO DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 6 , sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 - Transcorrido o prazo sem manifestação,

certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico.. Gurupi-TO., 27 de março de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito.”

CERTIDÃO DO EVENTO 6: “Certifico que diligenciei na esquina da Rua 16 com a Avenida Guaporé, centro, nesta cidade, onde DEIXEI DE CITAR E INTIMAR LUCIANA MIRANDA BRAGA vez que é desconhecida no local. Certifico que nem mesmo existe a casa número 1369 na referida esquina, havendo apenas as casas 1193, 1194, 1207 e 1216, nas quais ninguém conhece a pessoa da citanda/intimanda, sendo os moradores contatados os seguintes: Sra. Marilza, casa 1193, Sra. Edilma, casa 1194 e Srta. Jennifer, casa 1216. A casa 1207 está desocupada. O referido é verdade e dou fé. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Hérica Janayse B. V. Cantareli- Oficiala de Justiça / Avaliadora”.

NOVO ACORDO

Diretoria do foro

Editais

EDITAL Nº 108 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO

A MMª. Juíza de Direito, Dr.ª **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, Diretora do Fórum da Comarca de Novo Acordo/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria, do provimento 02/2011-CGJUS, em conformidade com os preceitos nos art. 105 e 107 da Lei 10/96, **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que as Serventias desta Comarca serão submetidas a Correição Geral Ordinária, realizada pela Diretoria do Foro, esta com seu **início previsto para o dia 21 de maio de 2018, às 08:00 horas e término previsto para o dia 25 de maio de 2018**, a qual **não haverá cerimônia de abertura**. **CONVIDA** as partes, os Advogados, a Defensoria Pública, o Ministério Público, autoridades, Serventuários, Servidores, funcionalismo e a população em geral para que, durante os trabalhos, poderão ser tomadas por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada durante o período correicional. Não haverá suspensão do expediente e não é necessário a devolução de processo aos cartórios. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado na sede do Foro desta Comarca, Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Postos de Saúde e demais Órgãos Públicos das cidades que compõem a Comarca de Novo Acordo/TO. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado, na Diretoria do Fórum desta Comarca, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (30.04.2018). Eu, ___, (Fábio Rodrigues Pinto - Secretário da Correição – Portaria 775/2018), que digitei e subscrevi.

Aline Marinho Bailão Iglesias

Juíza de Direito

Portarias

PORTARIA Nº 775/2018 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 17 de abril de 2018

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto do artigo 107 da Lei Complementar nº 10/96 e às determinações do Provimento nº 02/2011, da Douta Corregedoria de Justiça deste Estado;

CONSIDERANDO a revogação do Provimento n.º 20/02 pelo Provimento n.º 08/09, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, restabelecendo as Correições a serem realizadas durante o mês de maio de cada ano;

CONSIDERANDO o que dispõe a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, trazendo o procedimento da Correição Geral Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização da Correição Ordinária pela Diretoria do Foro da Comarca de Novo Acordo, com início em 21 de maio de 2018, às 08:00 horas, com fim previsto para o dia 25 de maio de 2018, às 18:00 horas.

Art. 2º - Designo para exercer o cargo de Secretário da Correição o servidor Fábio Rodrigues Pinto bem como para acompanhar os trabalhos o servidor Henrique de Almeida e Silva.

Art. 3º - Designo a colaboradora Mykaela Mauricio Macedo como ouvidora da correição, com a função de receber reclamações da população, advogados e pessoas interessadas, sendo aceitas reclamações anônimas a serem recebidas pelo telefone do Fórum.

Art. 4º - Expeça-se Edital de Correição, convidando as partes, advogados, Ministério Público, autoridades, serventuários, servidores, funcionalismo e a população em geral para que durante os trabalhos apresentem suas queixas, reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional, informando ainda que não haverá solenidade de instalação da correição.

Art. 5º - O Secretário da Correição deverá ainda oficial à Corregedoria Geral de Justiça e o Órgão de Publicidade do Tribunal de Justiça (para apresentação no site do TJTO), informando a realização da correição, e estendendo o convite a todos os interessados.

Art. 6º - O Secretário da Correição deverá providenciar a publicação do Edital via DJ, exposição no mural do Fórum, das Prefeitura, Câmaras de Vereadores, Postos de Saúde e demais órgãos públicos das cidades que compõem a Comarca de Novo Acordo, com apoio integral dos Oficiais de Justiça, certificando o cumprimento.

Art. 7º - Não será suspenso o expediente forense nos dias e correição, e nem as audiências designadas.

Art. 8º - Não é necessária a devolução de processos aos cartórios.

Art. 9º - Por fim, determino a autuação do procedimento administrativo de Correição, pelo Secretário da Correição, no âmbito da Diretoria do Foro, iniciando-o com cópia desta Portaria e depois o Edital, onde serão juntados todos os demais documentos referentes aos atos correicionais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Aline Marinho Bailão Iglesias

Juíza de Direito

PALMAS

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0021139-83.2016.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): ANTÔNIO FREDSON BRITO

FINALIDADE: O juiz de direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA - do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) ANTÔNIO FREDSON BRITO, brasileiro, solteiro, gesseiro, nascido aos 02/06/1986, em Codó-MA, portador do CPF nº 000.807.322-83, RG nº 6291021 SSP-PA, filho de Maria Augusta Brito, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da DECISÃO DE IMPRONUNCIA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0021139-83.2016.827.2729 cujo resumo/teor segue transcrito: "Cuida-se de Ação Penal formalizada contra ANTÔNIO FREDSON BRITO, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso I E I, ambos do Código Penal, c/c Art. 244-B § 2º da Lei 8.069/90, por ter, segundo a inicial, provocado a morte de Alves Araújo dos Santos, na companhia de um adolescente. Nesta data, inquirida uma das testemunhas arroladas, dispensadas as ausentes e prejudicado o interrogatório do acusado, portanto revel, as partes apresentaram suas alegações finais, oportunidade em que o Ministério Público manifestou pela impronúncia do acusado. A defesa, da mesma forma, manifestou pela impronúncia do acusado. Relatados, passo a decidir. Em síntese, segundo a prova submetida ao crivo do contraditório, a ação descrita na inicial não restou devidamente esclarecida judicialmente de forma clara de que o acusado, efetivamente tivesse praticado algum ato direcionado à eliminação da vida da vítima. com isso, sem maiores delongas, não vislumbro indícios suficientes a ponto de justificar a pronúncia do acusado. É que mesmo se considerarmos os elementos de prova trazidos em sede de inquérito, justificável somente para a pronúncia, diante dos esclarecimentos posteriores. Pelo exposto e de tudo o que dos autos e das provas trazidas ao processo informam e convence este julgador da ausência de elementos a justificar seja o réu submetido ao julgamento popular. Nos termos do que dispõe o artigo 414 do CPP, IMPRONUNCIO o acusado ANTÔNIO FREDSON BRITO, qualificado nos autos, dos crimes narrados na inicial. Com o trânsito em julgado, procedam as comunicações necessárias e ao arquivo. Palmas/TO, 18 de abril de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz de Direito." Palmas, 23/04/2018. Eu, BRUNA GOMES VERAS, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0022198-43.2015.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): ANANIAS CARVALHO DA SILVA TAVARES

FINALIDADE: O juiz de direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA - do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) ANANIAS CARVALHO DA SILVA TAVARES, brasileiro, união estável, assistente de mestre de obras, nascido aos 12 de abril de 1994, natural de Miranorte/TO, filho de Ilzamar Carvalho da Silva Tavares Almeida, portador do RG nº 1.110.678 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 041.083.731-89, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0022198-43.2015.827.2729 cujo resumo/teor segue transcrito: "[...] Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade de ANANIAS CARVALHO DA SILVA TAVARES. Em relação às coisas apreendidas, verifica-se que houve negativa ao pedido de restituição do notebook, do aparelho celular e dos cartões bancários, em razão de o acusado não ter apresentado comprovante de propriedade e titularidade (Autos nº 0011879-79.2016.827.2729), sem que tenha sido interposto recurso da sentença ali proferida. Assim, determino que o notebook e o aparelho celular sejam destinados a entidade beneficente, se não houver manifestação da defesa em até 30 dias. Os cartões e demais coisas devem ser descartadas. O processo será endereçado à SECRIM para : a) intimar o MP, o acusado e seu advogado; e b) se não houver recurso, proceder à comunicação prevista no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS. Ao final, o processo dever retornar a este juízo para ser baixado. Palmas/TO, data certificada no sistema. O nome e a assinatura do

magistrado encontram-se na parte inferior deste documento. [...] RAFAEL GONCALVES DE PAULA - Juiz de Direito." Palmas, 02/05/2018. Eu, HÉRIKA MENDONÇA HONORATO, digitei e subscrevo.

5ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0006114-98.2014.827.2729

CHAVE Nº: 519403322114

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: VALADARES COMERCIAL LTDA

ADVOGADOS: VIVIANE DE BRITO VALADARES E RODRIGO SPERCHI WAHBE

REQUERIDO: ISRAEL DAVID DA SILVA SOARES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido **ISRAEL DAVID DA SILVA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.355.518/0001-52, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, pagar no prazo de **15 (quinze) dias** a dívida no valor de **R\$ 645,49 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, mais cominações legais, no mesmo prazo, poderá oferecer EMBARGOS. Caso não seja pago o valor, nem oferecido embargos, o presente edital constituirá de pleno direito em título executivo judicial (art. 701 § 2º do CPC). No caso de pagamento imediato os honorários advocatícios será de 5% (cinco) por cento sobre o valor do débito, com isenção das custas (art. 701, § 1º CPC).

DESPACHO: "Em consulta aos sistemas disponíveis ao Judiciário foi encontrado o mesmo endereço já indicado, portanto Defiro a citação por edital. O prazo de espera, inserto no inciso III, do art. 257, será de 20 dias, ou seja, somente após este prazo é que fluirá o prazo para apresentação da defesa. No mandado de citação (edital) conste: **1)** Que após o prazo de espera (20 dias) irá se iniciar após o prazo de resposta/embargos, devendo oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias - art. 335 do CPC/2015. A parte requerida deverá observar as advertências dos arts. 336 e 341, incisos e parágrafo, por ocasião da defesa; **2)** Em caso de revelia será nomeado curador especial para apresentação de defesa. Como a plataforma de publicação de editais do CNJ ainda não está funcionando, **publique-se tão somente no Tribunal local**. Transcorrido o prazo de defesa e permanecendo inerte, INTIME-SE a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 09 de abril de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 2 de maio de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

Lauro Augusto Moreira Maia
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5005130-68.2010.827.2729

CHAVE Nº: 955224291714

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADA: PRISCILA COSTA MARTINS

REQUERIDO: ANTONIO ROMÃO FERREIRA ME

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido **ANTONIO ROMÃO FERREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 03.247.551/0001-42, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, pagar no prazo de **15 (quinze) dias** a dívida no valor de **R\$ 18.490,14 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa reais e quatorze centavos)**, mais cominações legais, no mesmo prazo, poderá oferecer EMBARGOS. Caso não seja pago o valor, nem oferecido embargos, o presente edital constituirá de pleno direito em título executivo judicial (art. 701 § 2º do CPC). No caso de pagamento imediato os honorários advocatícios será de 5% (cinco) por cento sobre o valor do débito, com isenção das custas (art. 701, § 1º CPC).

DESPACHO: "Foram realizadas inúmeras tentativas de citação, razão pela qual defiro a citação por edital da empresa. O prazo de espera, inserto no inciso III, do art. 257, será de 20 dias, ou seja, somente após este prazo é que fluirá o prazo para

apresentação de embargos. Como a plataforma de publicação de editais do CNJ ainda não está funcionando, **publique-se tão somente no Tribunal local**. No mandado de citação (edital) conste: Que a parte Requerida deverá efetuar o pagamento do valor apontado na inicial, de forma corrigida, pelo INPC/IBGE, no prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-a de que cumprindo o mandado, ficará isenta de custas e pagará somente 5% de honorários advocatícios. O valor de honorários, em caso de não pagamento será fixado posteriormente. Advirta a parte Requerida que, no prazo de 15 dias, poderá opor embargos, deduzindo a matéria de defesa (art. 701, caput). Advirta-a ainda de que não pagando o valor, nem apresentando embargos, será constituído, de pleno direito, título executivo judicial, em seu desfavor. Que se não apresentar defesa ou constituir advogado será nomeado curador especial para apresentar defesa. Transcorrido o prazo de defesa e permanecendo inerte, INTIME-SE a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 23 de fevereiro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito”.

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 2 de maio de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

Lauro Augusto Moreira Maia
Juiz de Direito

Central de execuções fiscais
Às partes e aos advogados

Autos: 0028001-70.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: NOELY ALVES DE SOUSA – CNPJ/CPF: 311.431.131-87

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5026828-28.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 752.824.026-53

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0010193-86.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: OLINDA CAMILO LEAL DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 147.654.701-72

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s)

respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5027788-81.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: DANIEL CANDIDO RIOS – CNPJ/CPF: 029.632.156-73

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5012204-71.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CELCO JOSE DA SILVA – CNPJ/CPF: 846.471.161-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0025337-03.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE DOS REIS TURIBA DE SOUSA MIRANDA – CNPJ/CPF: 711.116.701-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5035934-14.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: J F LIMA CONSTRUÇÕES – CNPJ/CPF: 00.634.781/0001-76

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5015899-33.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSE RODRIGUES DA SILVA – CNPJ/CPF: 228.088.253-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0003567-17.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA CONCEIÇÃO – CNPJ/CPF: 882.854.801-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada, em razão do Princípio da Causalidade, cuja cobrança deverá observar as disposições do artigo 98, §3º, do NCPD, em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0003027-03.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: FRANCISCO BANDEIRA NASCIMENTO JUNIOR – CNPJ/CPF: 913.882.101-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0044027-46.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: DEUSVALDO PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 360.631.501-53

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do montante de R\$ 246,98 (duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos perante o Banco do Brasil no evento 29 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. Honorários dispensados pela procuradoria em virtude de seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0007154-81.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: RAPHAEL COTA COUTO – CNPJ/CPF: 004.952.081-40

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da procuradoria no valor de R\$ 59,41 (cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos perante o Banco do Brasil no evento 18 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5009711-92.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANTONIO CARLOS ARAUJO ANDRADE – CNPJ/CPF: 252.040.172-91

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários dispensados em virtude de seu valor diminuto. PROCEDA-SE o desbloqueio dos valores constrictos via BacenJud no evento 34. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0040759-81.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MAURO MARTINS LEAL – CNPJ/CPF: 341.679.001-49

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0038458-64.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ARLETE PEREIRA DOS SANDOS – CNPJ/CPF: 692.296.193-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários dispensados nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.043/2014. Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 995,03 (novecentos e noventa e cinco reais e três centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 23, PADM1, perante o Banco do Brasil; de R\$ 26,34 (vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 23, PADM1, perante a Caixa Econômica Federal; de R\$ 38,26 (trinta e oito reais e vinte e seis centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 23, PADM2, perante o Banco do Brasil; e, de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 23, PADM2, perante a Caixa Econômica Federal, totalizando a quantia de R\$ 1.070,15 (um mil, setenta reais e quinze centavos), com seu respectivo rendimento. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5041372-21.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ARLETE PEREIRA DOS SANDOS – CNPJ/CPF: 692.296.193-53

SENTENÇA: "(...)ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0039981-14.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA CACILDA SOARES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 852.871.051-34

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 777,82 (setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 16. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5017464-32.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ELOIDES COELHO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 944.107.041-68

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de

bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0044288-11.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: WAGNER MIRANDA CORREIA – CNPJ/CPF: 439.908.192-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0023375-76.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOVANI ALMEIDA SANTOS – CNPJ/CPF: 591.447.931-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5002523-82.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: GERALDO MAGELA MUNIZ – CNPJ/CPF: 091.703.401-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5019358-43.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIO JORGE FRANÇA – CNPJ/CPF: 418.106.943-53

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5017575-16.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RONALDO ALVES – CNPJ/CPF: 394.190.106-00

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5011646-02.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: DANIELA DE JESUS BELXO OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 824.421.183-00

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0039254-89.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA DO ROSARIO BATISTA AIRES – CNPJ/CPF: 829.790.571-34

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0044095-93.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: WALISSON JUNIOR DE FREITAS – CNPJ/CPF: 868.627.821-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5009799-62.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: IZAIAS DO CARMO MAGALHAES – CNPJ/CPF: 813.348.771-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0017414-86.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: KYVIA KALLYNE LÚCIA DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 948.303.041-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência do montante de R\$ 510,26 (quinhentos e dez reais e vinte e seis centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud perante o banco Bradesco no evento 18. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0027031-07.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOÃO DA SILVA MACEDO – CNPJ/CPF: 431.139.662-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. PROCEDA-SE o desbloqueio dos valores constrictos via BacenJud no evento 31. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e

cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0034226-77.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LEANDRO SALES LOPES – CNPJ/CPF: 993.645.491-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5001101-19.2003.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: TELMA MARIA RODRIGUES – CNPJ/CPF: 803.106.801-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários dispensados em virtude de seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0016905-24.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CARLOS DA SILVA – CNPJ/CPF: 395.676.059-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do montante de R\$ 8.243,58 (oito mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 15 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da procuradoria no valor de R\$ 824,36 (oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 15 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0032617-59.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANTONIO BELO DA SILVA – CNPJ/CPF: 054.592.734-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem

imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequirente para o levantamento/transferência do valor de R\$ 1.640,23 (um mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos perante a Caixa Econômica Federal no evento 33 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da procuradoria no valor de R\$ 164,02 (cento e sessenta e quatro reais e dois centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos perante a Caixa Econômica Federal no evento 33 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5016748-05.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ROSA INÊS DE SOUSA SANTOS – CNPJ/CPF: 426.504.291-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5011797-65.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANTONIA PEREIRA BEZERRA – CNPJ/CPF: 802.194.461-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0010462-28.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: RONALDO BORGES RODRIGUES – CNPJ/CPF: 643.191.051-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequirente para o levantamento do valor de R\$ 583,59 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), com seu respectivo rendimento, constricto perante o Banco do Brasil no evento 18, bem como de R\$ 13,17 (treze reais e dezessete centavos), com seu respectivo rendimento, de parte do valor constricto perante o Banco do Brasil no evento 22. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da procuradoria no valor de R\$ 59,68 (cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), com seu respectivo rendimento, de parte do valor penhorado nestes autos perante o Banco do Brasil no evento 22 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se.

Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0034033-62.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ADEMAR NUNES DA ROCHA – CNPJ/CPF: 212.535.601-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0023466-35.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CICLOPALMAS IMP. E COMÉRCIO DE BICICLOS LTDA – CNPJ/CPF: 02.704.370/0001-35

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Sem custas. Sem honorários. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais Intimem-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5011050-18.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE AIRTON CASTRO LOPES – CNPJ/CPF: 186.759.722-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0035530-14.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RONALDO ROMERO DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 517.624.476-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Juizado especial da infância e juventude
Editais de citações com prazo de 20 dias
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Portaria nº382 - DJ 06/02/2017, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de **Procedimento Ordinário**, autos nº **0034051-78.2017.827.2729**, requerido por RENATA MELON BARROSO em relação à criança A.J.B.M. cujo feito corre em **SEGREDO DE JUSTIÇA**, sendo o presente para CITAR o requerido **IYAD AHAMAD ABED MASHAL**, israelense, dados pessoais inscrito sob a certidão de Jerusalém nº 0259538084, estando em local incerto e não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "a autorização para que o menor empreenda viagem com seus avós maternos na data supracitada para Buenos Aires, suprimindo, dessa forma a outorga paterna, ante a impossibilidade de obtê-la, em razão dos fatos acima noticiados" Requer: I) conceda, a autorização de viagem internacional; II) Citação dos requeridos, III) Oitiva do nobre representante do Ministério Público; IV) que seja julgado procedente o presente pedido. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos três dias do mês maio de 2018. Eu, Maria Letícia Pereira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

PEDRO AFONSO
1ª escrivania criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0000844-42.2018.827.2733

Chave do Processo nº 648132208018

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: GILSON RODRIGUES DA SILVA

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº **0000844-42.2018.827.2733**, que a Justiça Pública, como Autora, move **GILSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, auxiliar de mecânica, nascido aos 24/04/1982, natural de Capanema-PA, filho de José Maria Santos da Silva e de Elvina Honório Rodrigues, portador do RG no 4125995, SSP-PA, inscrito no CPF sob o no 752.861.812-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo 121, §2º, inciso I e IV do Decreto-Lei n. 2.848/40 – Código Penal Brasileiro, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 406 e 408, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao 03 de maio de 2018. Eu, GRACE KELLY COELHO BARBOSA – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PORTO NACIONAL
2ª vara cível
Editais de intimações com prazo de 20 dias

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 0010677-14.2014.827.2737

Ação: Monitória

Requerente: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Requerido: SILVA & SILVESTRE LTDA.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **INTIMA o(a) requerente(s) PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** atualmente em lugar incerto e não sabido, **PARA,**

no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar sua representação processual, pena de extinção, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 03/05/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico judiciário conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTERDIÇÃO E CURATELA de MARIA AMANDA PEREIRA AIRES - I PUBLICAÇÃO.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de MARIA AMANDA PEREIRA AIRES - AUTOS Nº: 0005450-72.2016.827.2737** requerida por ANGELA MARIA PEREIRA AIRES, decretou a interdição do(a) requerido(a) conforme se vê o final da sentença: DECISÃOPOSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de MARIA AMANDA PEREIRA AIRES, nomeando-lhe curadora a Sra. ANGELA MARIA PEREIRA AIRES, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, do domicílio do (a) interditado (a) (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP). Anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Oficie-se o Cartório de Registro Civil do domicílio do (a) interditado (a) para inscrição da sentença de interdição, averbando-se a sentença no Registro Civil do (a) interditado (a). Falecendo o (a) interditado (a), a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05(cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do (a) interditado (a). Custas pela requerente. Fica suspensa, face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Transitada em julgado, proceda as baixas necessárias. PORTO NACIONAL/TO, 06 DE FEVEREIRO DE 2018. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 30 de abril de 2018 (30/04/2018). Eu, ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Meritíssima Juíza de Direito Substituta, Gisele Pereira de Assunção Veronezi, da Vara Criminal, Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam os autos de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA n. 0003029-03.2016.827.2740**, promovida pela **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS**, em desfavor de **GERALDO VIANA DO NASCIMENTO REIS**, tendo o presente, à finalidade de **INTIMAR** a ofendida: **GENESIA MARTINS COSTA**, brasileira, divorciada, do lar, natural de Grajaú/MA, RG n. 228863, em local incerto, para conhecimento da Sentença proferida nos autos adrede. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos 02/05//2018. Eu, Silvio Mota de Aguiar Júnior, Estagiário, o digitei e subscrevi. (ass) **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI- Juíza de Direito Substituta.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Meritíssima Juíza de Direito Substituta, Gisele Pereira de Assunção Veronezi, da Vara Criminal, Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam os autos de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA n. 0001954-26.2016.827.2740**, promovida pela **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS**, em desfavor de **IRAN LEANDRO DE SOUSA**, tendo o presente, à finalidade de **INTIMAR** o Requerido: **IRAN LEANDRO DE SOUSA**, brasileiro, motorista, natural de Arapoema/TO, filho de Daniel Leandro de Sousa e de Justina Tavares de Sousa, nascido aos 16/01/1967, portador do RG nº 868638, em local incerto, para conhecimento da Sentença proferida nos autos adrede. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos 02/05//2018. Eu, Silvio Mota de Aguiar Júnior, Estagiário, o digitei e subscrevi. (ass) **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI- Juíza de Direito Substituta.**

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Meritíssima Juíza de Direito Substituta, Gisele Pereira de Assunção Veronezi, da Vara Criminal, Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento obtenham que por este Juízo, processam os termos de **AÇÃO PENAL nº 0002752-50.2017.827.274**, tendo por Autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, e por Denunciado: **ANTONIO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**, com a finalidade de **CITAR** o Denunciado: **ANTONIO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, nascido aos 13/06/1992, natural de Aguiarnópolis/TO, filho de Rosilda Francisca da Silva e de José Carlos Pereira dos Santos, RG nº 997.408 SSP/TO, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018. Eu, Silvio Mota de Aguiar Júnior, Estagiário, digitei. (ass) **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI - Juíza de Direito Substituta.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Meritíssima Juíza de Direito Substituta, Gisele Pereira de Assunção Veronezi, da Vara Criminal, Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento obtenham que por este Juízo, processam os termos de **AÇÃO PENAL nº 0001936-05.2016.827.2740**, tendo por Autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, e por Denunciado: **CLEBER SOUSA SANTOS**, com a finalidade de **CITAR** o Denunciado: **CLEBER SOUSA SANTOS**, brasileiro, união estável, pintor, nascido aos 16/08/1990, filho de Marilândia Pereira dos Santos e de Aberson Oliveira de Sousa, RG nº 1147257 SSP/TO, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018. Eu, Silvio Mota de Aguiar Júnior, Estagiário, digitei. (ass) **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI - Juíza de Direito Substituta.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Meritíssima Juíza de Direito Substituta, Gisele Pereira de Assunção Veronezi, da Vara Criminal, Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento obtenham que por este Juízo, processam os termos de **AÇÃO PENAL nº 0000499-26.2016.827.274**, tendo por Autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, e por Denunciado: **HERASMO GOMES PAIVA**, com a finalidade de **CITAR** o Denunciado: **HERASMO GOMES PAIVA**, brasileiro, solteiro, supervisor de rampa, nascido aos 15/08/1973, natural de Araguaína/TO, filho de Ernestina Gomes Paiva e Samuel Gabriel Paiva, CPF nº 618.611.971-87, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018. Eu, Silvio Mota de Aguiar Júnior, Estagiário, digitei. (ass) **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI - Juíza de Direito Substituta.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Meritíssima Juíza de Direito Substituta, Gisele Pereira de Assunção Veronezi, da Vara Criminal, Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento obtenham que por este Juízo, processam os termos de **AÇÃO PENAL nº 0000244-34.2017.827.2740**, tendo por Autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, e por Denunciado: **LEONARDO BRITO RODRIGUES**, com a finalidade de **CITAR** o Denunciado: **LEONARDO BRITO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 08/05/1996, natural de Imperatriz/MA, filho de Maria Joana Brito Rodrigues e de Ubirajara Rodrigues, RG nº 1355087 SSP/TO, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018. Eu, Silvio Mota de Aguiar Júnior, Estagiário, digitei. (ass) **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI - Juíza de Direito Substituta.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Meritíssima Juíza de Direito Substituta, Gisele Pereira de Assunção Veronezi, da Vara Criminal, Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento obtenham que por este Juízo, processam os termos de **AÇÃO PENAL nº 5000702-05.2013.827.2740**, tendo por Autor o **MINISTÉRIO**

PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, e por Denunciado: **VALCY DA SILVA ALENCAR**, com a finalidade de **CITAR** o Denunciado: **VALCY DA SILVA ALENCAR**, brasileiro, casado, segurança, nascido aos 16/11/1971, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Doralice Silva Moraes e de Francisco Evangelista de Alencar, CPF nº 019.630.091-69, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018. Eu, Silvio Mota de Aguiar Júnior, Estagiário, digitei. **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI - Juíza de Direito Substituta.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Meritíssima Juíza de Direito Substituta, Gisele Pereira de Assunção Veronezi, da Vara Criminal, Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento obtenham que por este Juízo, processam os termos de **AÇÃO PENAL nº 0002785-40.2017.827.2740**, tendo por Autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, e por Denunciado: **WAYTTI DOUGLAS GOMES DE SÁ**, com a finalidade de **CITAR** o Denunciado: **WAYTTI DOUGLAS GOMES DE SÁ**, brasileiro, solteiro, operando máquinas pesadas, nascido aos 14/09/1988, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Gilberto Santos Moraes e de Eliane Gomes de Sá Silva, RG nº 854241 SSP/TO, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018. Eu, Silvio Mota de Aguiar Júnior, Estagiário, digitei. (ass) **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI - Juíza de Direito Substituta.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Meritíssima Juíza de Direito Substituta, Gisele Pereira de Assunção Veronezi, da Vara Criminal, Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento obtenham que por este Juízo, processam os termos de **AÇÃO PENAL nº 0000705-06.2017.827.2740**, tendo por Autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, e por Denunciada: **ZILMA RODRIGUES DA SILVA**, com a finalidade de **CITAR** o Denunciada: **ZILMA RODRIGUES DA SILVA** brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, nascida aos 18/06/1993, natural de Porto Franco/MA, filha de Ozerina Rodrigues Silva e Raimundo Nonato Rocha da Silva, RG nº 1186821 SSP/TO, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018. Eu, Silvio Mota de Aguiar Júnior, Estagiário, digitei. (ass) **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI - Juíza de Direito Substituta.**

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO

Autos: 0003412-49.2014.827.2740

Chave: 919690545614

Ação: Interdição

Requerente: IONARA MELO DE SOUSA

Requerido(a): RAIANY MELO DE SOUSA

FINALIDADE – **LEVAR** ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **RAIANY MELO DE SOUSA** brasileira, solteira, amparada, portadora da CI/RG N.º 908.170 SSP/TO, inscrita no CPF sob o N.º 020.675.581-37, residente e domiciliado na Rua Nova, 536, Centro, Tocantinópolis/TO, e nomeado **IONARA MELO DE SOUSA**, brasileira, solteira, vendedora, portador da CI/RG N.º 943.616 SSP-TO, inscrito no CPF sob o N.º 025.759.531-70, residente e domiciliado na Rua Nova, 536, Centro, Tocantinópolis/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** e decreto a interdição de Raiany Melo de Sousa, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, razão pela qual o feito resta extinto com resolução de mérito (artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil). Com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio curadora a requerente: Ionara Melo de Sousa - CPF: 025.759.531-70, para exercer a função de curadora para todos os atos da vida civil, segundo o estado e o desenvolvimento mental da interdita, podendo administrar todos os bens móveis e imóveis pertencentes a interdita, inclusive movimentações de eventuais contas bancárias por ele tituladas, condicionando-se, contudo, a alienação de

qualquer de seus bens à prévia justificação e autorização judicial. Cientifique-se a curadora de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da interditanda se e quando for instada a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Em atenção ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais da cidade de Dom Pedro/MA; (b) publique-se no diário da justiça eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores; (d) oficie-se ao Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral desta Comarca, comunicando-se a perda da capacidade civil da interditada, para cancelamento de seu cadastro de eleitor (caso possua). Sem custas processuais e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, expeça-se o respectivo TERMO DE CURATELA DEFINITIVA. Em seguida, proceda-se a baixa na distribuição e, independentemente de nova conclusão, archive-se com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis - TO, data certificada pelo sistema. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 20 de março de 2018 **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM

Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA REQUERIDA

SENTENÇA

AUTOS: 0001507-03.2018.827.2729 – PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Autor: RONISON APARECIDO DOS SANTOS

Réus: IBERIA LINEAS AEREAS DE ESPANA AS e SUBMARINO B2W VIAGENS

Advogado: DR GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU – OAB/SP 117.417

SENTENÇA: “(...) Posto isto, e por tudo que consta nos autos, ACOLHO os pedidos formulados na petição inicial, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que condeno as requeridas solidariamente a reparar o requerente pelos danos materiais sofridos no, no valor de R\$: 907,00 (novecentos e sete) com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir de 10/10/2017, data em que do cancelamento do voo, e correção monetária nos termos da Súmula 43 do STJ. CONDENO a empresa, ainda, a reparar o requerente pelos danos morais sofridos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, corrigidos monetariamente pelo INPC desde a data desta sentença, na forma do enunciado da Súmula 362 do STJ, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Sem custas e honorários face ao disposto no art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. Interposto Recurso Inominado, INTIME-SE a parte recorrida para oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias (art. 41, §2º, Lei 9.099/95). Caso contrário, operado o trânsito em julgado (preclusão), certifique-se. Neste último caso, cumpridas as formalidades legais, proceda-se a baixa dos autos no sistema eletrônico com as cautelas de estilo. Ato contínuo, restitua-se os autos à origem. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada no sistema. RODRIGO PEREZ DE ARAÚJO Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM.”

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA REQUERIDA: Intimamos, ainda, o representante procurador legal constituído no presente feito para efetuar seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portarias nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisões

PROCESSO SEI Nº 18.0.000009721-3

INTERESSADO: CENTRO DE COMUNICAÇÃO

ASSUNTO: ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 1787, de 02 de maio de 2018

Tratam os presentes de solicitação formulada pelos servidores Vanusa Pereira de Bastos, matrícula 352473, Paula Márcia Bittencourt Viana Klein, matrícula 353591 e Abelson Oliveira Ribeiro Filho, matrícula 353453 no “**XIV Conbrascom**” a ser realizado em Cuiabá - MT, nos dias 20 a 22 de junho do corrente ano, promovido pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ).

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 890/2018, da Controladoria Interna (evento 1981635), no Parecer nº 893/2018, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1981891) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 1980751) no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho nº 25049/2018, exarado pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1981913), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação do **Fórum Nacional de Comunicação e Justiça**

(FNCJ), CNPJ nº 05.569.714/0001-39, visando à inscrição dos servidores postulantes no curso em referência, pelo valor total de R\$ 2.079,00 (dois mil setenta e nove reais), conforme proposta coligida no evento 1980522, oportunidade em que **AUTORIZO** o empenho respectivo.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DIADM** para as demais providências pertinentes, observadas as formalidades legais.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1289/2018, de 03 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08861 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Denyo Rodrigues Silva, Analista Judiciário, Matrícula 252161**, o valor de R\$ 2.263,36, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza-CE, no período de 06/05/2018 a 10/05/2018, com a finalidade de participar do curso Orçamento Público, conforme autorização no processo SEI 18.0.000009390-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Diego Botelho Azevedo, Chefe de Divisão, Matrícula 352251**, o valor de R\$ 2.263,36, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza-CE, no período de 06/05/2018 a 10/05/2018, com a finalidade de participar do curso Orçamento Público, conforme autorização no processo SEI 18.0.000009390-0.

Art. 3º Conceder ao servidor **João Ornato Benigno Brito, Auxiliar Judiciário, Matrícula 352481**, o valor de R\$ 2.516,62, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza-CE, no período de 06/05/2018 a 10/05/2018, com a finalidade de participar do curso Orçamento Público, conforme autorização no processo SEI 18.0.000009390-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 925/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 30 de abril de 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a aquisição de impressora plotter, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 18.0.000010785-5 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Marco Aurélio Giralde**, matrícula: 29652 - DTINF (área requisitante);

II - **Luciano dos Santos Ramiro**, Matrícula: 352178 - DTINF (área técnica);

III - **Evertton Pereira da Silva**, matrícula: 161949 - DTINF substituto automático do integrante da área técnica;

IV - **Luzândio Brito dos Santos**, matrícula 185439 - DIADM (área administrativa);

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 926/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 30 de abril de 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a aquisição de software de gestão de Call Center, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 18.0.000004606-6 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Marco Aurélio Giralde**, matrícula: 29652 - DTINF (área requisitante);

II - **Raimundo Nonato da Rocha Pereira**, Matrícula: 240759 - DTINF (área técnica);

III - **Francisco Augusto de Carvalho Junior**, matrícula: 352773 - DTINF substituto do integrante da área técnica;

IV - **Luzândio Brito dos Santos**, Matrícula, matrícula 185439 - DIADM (área administrativa);

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 924/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 30 de abril de 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve**:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a aquisição de Solução de Switch KVM digital IP, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 18.0.000010178-4 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Marcelo Leal de Araújo Barreto**, matrícula: 252651 - DTINF (área requisitante);

II - **João Carlos Vilela Batello**, Matrícula: 352364 - DTINF (área técnica);

III - **Danillo Lustosa Wanderley**, matrícula: 187237 - DTINF substituto automático do integrante da área técnica;

IV - **Luzândio Brito dos Santos**, matrícula 185439 - DIADM (área administrativa);

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1288/2018, de 02 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08007 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Ana Paula Araujo Aires Toribio, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352441**, o valor de R\$ 3.171,00, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 327,30, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 333,00, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Palmas-TO, no período de 18/04/2018 a 25/04/2018, com a finalidade de participar do curso conforme processo SEI nº 17.0.000036352-9 e curso Gestão Judiciária, SEI 18.0.000009107-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000009445-1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2018NE00965.

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário

CONTRATADO: Centro de Extensão Universitária.

CNPJ/CPF: 03.488.576/0001-38

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para ministrar o curso Método do Estudo de Caso Módulo II para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Tocantinense, que ocorrerá no período de 2 a 4 de maio de 2018, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 48

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 02 de maio de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000006674-1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2018NE00966.

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário

CONTRATADO: Antônio Claudio da Costa Machado

CNPJ/CPF: 042.007.368-02

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para realização do curso "Garantias Constitucionais do Processo" para Magistrados, Servidores do Poder Judiciário Tocantinense e de órgãos parceiros, alunos da Pós-Graduação Stricto Sensu em Prestação Jurisdicional em Direitos Humanos, nos dias 11 e 28 de maio de 2018, com carga horária total de 30 (trinta) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 02 de maio de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000009390-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2018NE02389.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: ESAFI – ESCOLA DE ADM. E TREINAMENTO S/C LTDA.

CNPJ/CPF: 35.963.479/0001-46

OBJETO: Empenho destinado à participação dos servidores deste Tribunal de Justiça Dênyo Rodrigues Silva, matrícula 252161, João Ornato Benigno Brito, matrícula 352481 e Diego Botelho Azevedo, matrícula 352251, no Curso "Orçamento Público" ministrado pela empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, a realizar-se no período de 7 a 10 de maio de 2018, em Fortaleza – CE.

VALOR TOTAL: R\$ 10.170,00 (Dez mil cento e setenta reais).

Unidade Gestora: 050100-TJTO.

Classificação Orçamentária: 0501.02.128.1145.2174.

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 48

Fonte de Recursos: 0100.

DATA DA EMISSÃO: 30 de abril de 2018.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

PORTARIA Nº 928/2018 - CGJUS/CACGJUS, de 30 de abril de 2018

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária realizada na Comarca de Arapoema/TO.

O **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 300/2018, que instituiu o calendário de Correições extrajudiciais para o ano de 2018 encartada no Processo SEI nº 17.0.000035323-0;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 518/2018 que regulamentou a correição geral ordinária extrajudicial na Comarca de Arapoema, na modalidade presencial, no período de 2 a 6 de abril;

CONSIDERANDO que o prazo foi exíguo para realização e conclusão dos trabalhos na aludida Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas unidades extrajudiciais da Comarca de 2ª Entrância de Arapoema/TO e nos distritos afetos, no período de 2 a 4 de maio de 2018.**

Art. 2º Os trabalhos correccionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** e coordenados pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, **Dr. Océlio Nobre da Silva.**

Art. 3º Os trabalhos correccionais nas serventias extrajudiciais serão acompanhados e executados pelos servidores Nayara Frazão Brandão e Wagner José dos Santos.

Art. 4º Determinar a imediata notificação do Juiz Diretor da Comarca, para ciência dos Oficiais das Serventias extrajudiciais acerca das alterações contidas na presente Portaria, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 923/2018 - CGJUS/CACGJUS, de 30 de abril de 2018

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária realizada na Comarca de Gurupi/TO.

O **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 233/2018, que instituiu o calendário de Correições judiciais para o ano de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4201 de 5 de fevereiro de 2018 encartada no Processo SEI nº 17.0.000035323-0;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 672/2018 que regulamentou a correição geral ordinária judicial na Comarca de Gurupi na modalidade virtual para os dias 19 e 20 / 23 e 24 de abril de 2018 e, nos dias 25 a 27 de abril de 2018, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a manifestação da Juíza Auxiliar da CGJUS, inserida no processo SEI nº 18.0.000002953-6, que solicitou a extensão da correição judicial na Comarca de Gurupi, na modalidade virtual, no período de 2 a 4/05/2018 para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a ampliação do período de realização da **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 3ª Entrância de Gurupi/TO, nas unidades judiciais e administrativas da Comarca, na modalidade virtual, a realizar-se até o dia 4 de maio de 2018.**

Art. 2º Os trabalhos correccionais nas serventias judiciais e unidades administrativas serão executadas pelos servidores: Graziely Nunes Barbosa Barros, Luiz Fernando Romano Modolo, Raquel Cristina Ribeiro Coimbra Coelho e Sheila Silva do Nascimento.

Art. 3º Determinar a imediata notificação dos juízes e servidores da aludida Comarca, para ciência das alterações contidas na presente Portaria, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 930/2018 - CGJUS/CACGJUS, de 30 de abril de 2018

Suspende as Correições Gerais Ordinárias realizadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins no mês de maio de 2018.

O **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a aprovação do cronograma de correições para o ano de 2018, pelo colendo Tribunal Pleno, na 16ª Sessão Ordinária Administrativa, de 7 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Portarias nº 233/2018-CGJUS/CACGJUS e 300/2018-CGJUS/ASJECGJUS, que instituíram o calendário anual de correições judiciais e extrajudiciais para o ano de 2018.

CONSIDERANDO a inspeção da Corregedoria Nacional de Justiça, a se realizar no âmbito de todo o Poder Judiciário tocantinense no período de 28 a 30 de maio, conforme disposto na Portaria nº 28 de 23 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as Portarias nº 233/2018-CGJUS/CACGJUS e 300/2018-CGJUS/ASJECGJUS no que se refere às datas estabelecidas para realização de correição nas Comarcas abrangidas pelo calendário para o ano de 2018, **no mês de maio.**

Art. 2º DETERMINAR a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações e comunicações, nos termos do regramento afeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições contidas nas Portarias nº 233/2018-CGJUS/CACGJUS e 300/2018-CGJUS/ASJECGJUS.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

Edital de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADONEL MENDES FERREIRA	574.866.461-53	0000364-92.2017.827.2735	R\$ 125,50
ALCIDES MARTINS BEZERRA JUNIOR	027.221.211-31	0034208-22.2015.827.2729	R\$ 104,50
ALDENI SOARES DOS SANTOS	336.047.111-34	5001370-54.2008.827.2706	R\$ 124,00
ALDENOURA ALVES ARAÚJO	251.937.673-20	5010429-55.2012.827.2729	R\$ 139,50
ALINE RODRIGUES LINO	546.970.851-91	5000982-14.2010.827.2729	R\$ 182,00
ALLYNNE SILVA SACHET	010.301.391-13	0002291-69.2016.827.2722	R\$ 37,50
ANA CAROLINA MARCHETTI NADER	036.574.366-69	0016326-81.2014.827.2729	R\$ 121,11
ANA LEIA REIS GOMES	364.246.501-30	5031467-26.2012.827.2729	R\$ 158,50
ANDREIA FERNANDES DIAS	11.995.199/0001-51	0018453-55.2015.827.2729	R\$ 121,50
ANISIO NUNES	056.853.111-68	0006373-59.2015.827.2729	R\$ 42,00
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	07.207.996/0055-42	0044986-17.2016.827.2729	R\$ 131,44
BRUNO AUGUSTO SILVA FREITAS	721.000.791-15	0044997-46.2016.827.2729	R\$ 145,00
CLEGALDO FRANCISCO PONCE	586.834.701-30	0023370-49.2017.827.2729	R\$ 398,50
EDUARDO BARROS DOS SANTOS	999.142.711-20	0007261-15.2016.827.2722	R\$ 26,50
ELCINEIA DE OLIVEIRA	830.033.801-25	5026151-95.2013.827.2729	R\$ 107,50
ELISANA LIGIA GARCIA BARBOZA	939.718.007-00	0002514-35.2015.827.2729	R\$ 113,50
ELSON GONÇALVES DA SILVA	031.199.251-01	0001338-98.2017.827.2713	R\$ 120,50
EMIDIO PEREIRA DOS REIS	198.238.351-87	0000478-56.2016.827.2738	R\$ 173,50
EUDÁZIO NOBRE DA SILVA	328.350.002-91	5000004-87.2007.827.2714	R\$ 61,50
FABIO DE ALMEIDA FRANCO	376.976.761-68	0035512-90.2014.827.2729	R\$ 121,00
FRANCISCO FONSECA DA SILVA	634.388.601-04	0034090-80.2014.827.2729	R\$ 144,00
GABRIEL ALVES DE SOUZA	035.958.891-34	5001227-93.2008.827.2729	R\$ 209,50
GEANINE ROMANOVSKI DE TOLEDO LEME	616.438.079-00	0023690-36.2016.827.2729	R\$ 21,50
HELDER SANTANA SAMPAIO JUNIOR	001.399.341-03	0002513-74.2015.827.2721	R\$ 44,00
HELIO SIMPLICIO RODRIGUES MONTEIRO	394.683.802-20	0008572-30.2015.827.2737	R\$ 156,80
IOLANDA MALAQUIAS	784.598.779-49	5029416-08.2013.827.2729	R\$ 1.065,34
JOAQUIM JOSÉ GOMES	244.151.972-72	0000018-86.2017.827.2721	R\$ 2.519,25
JONATAS ALMEIDA AMORIM	05.490.850/0001-39	5037665-45.2013.827.2729	R\$ 124,00
JOSE ANTONIO DE MORAES	443.455.346-15	0041455-20.2016.827.2729	R\$ 108,50
JOSÉ BENEDITO ALVES OLIVEIRA	039.681.028-43	0035933-12.2016.827.2729	R\$ 106,50
JOSILMA FERREIRA DE OLIVEIRA	811.675.124-72	0024858-10.2015.827.2729	R\$ 131,00
KEILA NEVES DE BARROS	875.258.791-68	0000492-88.2016.827.2722	R\$ 87,50
L & F DISTRIBUIÇÃO DE CHAVES LTDA	08.449.857/0001-03	0027699-75.2015.827.2729	R\$ 39,20
LUCAS MARASCA E OUTRO	000.923.761-50	5013232-74.2013.827.2729	R\$ 138,61

LUCIEL PAULO KAPPES	007.832.199-97	0000009-40.2016.827.2728	R\$ 8.429,15
LUIZ ANTONIO DE SOUZA SANTOS	110.613.406-00	5000159-80.2008.827.2706	R\$ 974,49
LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	018.613.521-15	5001833-59.2009.827.2706	R\$ 79,47
MAGNO DA SILVA PINTO	993.480.391-72	5043035-05.2013.827.2729	R\$ 118,50
MARCIA RIBEIRO LOUZEIRO	012.276.731-40	5003414-74.2013.827.2737	R\$ 156,00
MARIA ANTONIA PEREIRA FRAZÃO ROCHA	925.964.281-72	5041820-91.2013.827.2729	R\$ 147,00
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	804.980.191-87	5001742-47.2011.827.2722	R\$ 658,50
MARIA MOTA DE OLIVEIRA	283.496.951-53	0006552-14.2015.827.2722	R\$ 35,00
MARIA RITA DE CÁSSIA PELIZARI LABANCA	005.530.118-55	0027695-72.2014.827.2729	R\$ 47,50
MARIA SILNE SALES DE CAMARGO	364.722.711-00	5023654-11.2013.827.2729	R\$ 279,76
MARINES BARBOSA LIMA	604.755.951-49	5026831-80.2013.827.2729	R\$ 122,50
MARTA DE FREITAS TEIXEIRA	326.953.061-72	5034014-05.2013.827.2729	R\$ 151,36
MAX OLIVEIRA MARTINS	027.230.401-86	0003387-92.2016.827.2731	R\$ 103,25
MORIÁ COM. E REPR. DE PERSIANA	06.327.099/0001-17	5001802-67.2009.827.2729	R\$ 159,21
OMNI S/A C.I.F	62.307.848/0001-15	0038140-47.2017.827.2729	R\$ 30,50
OVIDIO RODRIGUES	098.896.801-06	5009791-85.2013.827.2729	R\$ 122,00
RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA CHAVES	196.142.761-34	0004510-05.2014.827.2729	R\$ 162,68
SEBASTIAO JULIAO PINHEIRO	334.160.013-20	5011996-24.2012.827.2729	R\$ 172,00
SERGIO DE LUZ SILVA	875.470.401-44	5000187-38.2010.827.2719	R\$ 43,00
SERVICE LIMP-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVICOS LTDA - ME	10.478.582/0001-70	0044772-26.2016.827.2729	R\$ 115,50
SHEYLA MARTA SOUZA ALECRIM	335.225.883-04	0020999-49.2016.827.2729	R\$ 146,50
TEODORICO LOPES VIEIRA	297.854.481-34	5017467-84.2013.827.2729	R\$ 133,00
TRATORSOLO COM. DE PECAS P/ TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	06.214.683/0001-66	5024233-56.2013.827.2729	R\$ 59,47
VALDENOR FERNANDES DA SILVA	183.805.652-15	5031977-39.2012.827.2729	R\$ 90,00
VALTER ARAUJO RODRIGUES	067.426.531-91	5003373-89.2012.827.2722	R\$ 531,00
VANDEVAN OLIVEIRA SILVA	985.437.761-04	0000492-88.2016.827.2722	R\$ 87,50
VANDEVAN OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA	10.841.433/0001-23	0000492-88.2016.827.2722	R\$ 87,50
VIDELINA RIBEIRO DE SOUZA	882.479.531-53	5000219-46.2006.827.2731	R\$ 125,43
VIRGILINA DOS SANTOS RAMOS	623.308.531-49	5000004-39.2006.827.2709	R\$ 38,00
VS-DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	04.770.354/0001-76	5009810-15.2013.827.2722	R\$ 31,25
WAGNA MONTEIRO DE BRITO TOLEDO - ME	07.154.548/0001-35	0001091-72.2017.827.2728	R\$ 28,50
WALTER CARDOSO GAMA	265.322.801-78	0008153-55.2015.827.2722	R\$ 81,50
WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA	03.314.200/0001-07	5000908-55.2013.827.2728	R\$ 32,50
WERAMAR SALES DIAS MEIER	450.329.551-91	0031888-62.2016.827.2729	R\$ 121,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ANA PAULA CABRAL DE CASTRO RIBEIRO	832.283.901-44	0039342-93.2016.827.2729	R\$ 67,00
ANGELINA SOUTO STEFANELLO	002.868.600-40	0024068-89.2016.827.2729	R\$ 49,50
ANIBRA DA SILVA BORGES	320.602.971-68	0031605-39.2016.827.2729	R\$ 20,50
ANTONIO FIRMINO DE FREITAS	159.195.361-87	5002527-45.2012.827.2731	R\$ 4.188,30
BANCO PAN S/A	59.285.411/0001-13	0006457-47.2016.827.2722	R\$ 57,00

BANCO PAN S/A	59.285.411/0001-13	5000505-88.2010.827.2729	R\$ 46,00
BARBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO	302.168.341-04	0017380-48.2015.827.2729	R\$ 39,30
BARBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO	302.168.341-04	0017386-55.2015.827.2729	R\$ 30,30
CLODOMIR PEREIRA NOLETO	09.235.945/0001-67	5000143-70.2011.827.2723	R\$ 36,34
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE DIANÓPOLIS	06.095.747/0001-57	5000240-28.2010.827.2716	R\$ 78,50
CREUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	299.606.574-34	0025515-78.2017.827.2729	R\$ 349,63
D&J SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS E SOLUÇÕES WEB PANK	14.237.822/0001-03	0000013-09.2017.827.2707	R\$ 367,16
DICSON ANDRADE MARQUES	371.352.871-34	0019434-90.2014.827.2706	R\$ 42,50
DIOMEDIO AIRES DA SILVA	020.303.061-34	0007890-12.2014.827.2737	R\$ 135,51
DONATO GOMES BOTELHO	235.141.321-00	0000098-40.2018.827.2713	R\$ 125,50
EDILSON BARBOSA DE SOUZA	430.509.052-04	0008979-60.2015.827.2729	R\$ 124,00
EDILSON BARBOSA DE SOUZA	430.509.052-04	5019533-71.2012.827.2729	R\$ 160,00
EDMUNDO DE ALMEIDA SILVA	205.367.123-87	0022308-42.2015.827.2729	R\$ 119,50
ELETRO RURAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	03.736.052/0001-19	0007395-65.2014.827.2737	R\$ 3.753,64
FRANCISCO ALVES RIBEIRO	250.548.723-53	0041490-77.2016.827.2729	R\$ 115,50
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I	09.263.012/0001-83	5002940-69.2009.827.2729	R\$ 64,50
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I	09.263.012/0001-83	5002937-12.2012.827.2729	R\$ 57,50
GETULIO MAURICIO DA SILVA JUNIOR	690.138.701-63	5000159-80.2008.827.2706	R\$ 974,49
GIOVANA STEFANELO	972.516.660-49	5026100-84.2013.827.2729	R\$ 131,87
GLADISTON ESPERDITO PEREIRA	035.208.113-91	5000500-82.2003.827.2706	R\$ 39,40
IRAILTON PIMENTEL DE MORAIS	663.414.181-91	5000021-40.1996.827.2737	R\$ 253,00
ISABEL LIMA SOARES DE CASTRO	210.474.992-15	5000304-59.2006.827.2722	R\$ 70,00
IVANEIDE DE MACEDO ANTUNES	884.300.221-04	5000451-14.2013.827.2731	R\$ 58,25
JOELMA OLIVEIRA DIAS	389.000.681-72	0004222-46.2017.827.2731	R\$ 64,00
JOHN COSTA LEITE	118.269.751-87	5022866-31.2012.827.2729	R\$ 9.687,63
JOSE COELHO E SILVA	131.708.721-68	0001511-46.2017.827.2706	R\$ 88,50
JOSUE VIEIRA DA COSTA	303.644.693-15	0002046-37.2016.827.2729	R\$ 127,50
JULIO CESAR VILELA JUNQUEIRA	09.236.724/0001-03	5023256-64.2013.827.2729	R\$ 170,01
LAGUNA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	09.523.089/0001-45	5001553-87.2012.827.2737	R\$ 852,88
LUCAS RODRIGUES GOMES	434.606.401-97	5021527-37.2012.827.2729	R\$ 150,00
LUCIENE VILELA	289.337.291-00	0028961-94.2014.827.2729	R\$ 206,59
LUIZ NEIVA MOREIRA NETO	256.140.531-15	0003115-75.2014.827.2729	R\$ 209,54
MARA REGINA DOS SANTOS CASTRO	677.944.836-20	5023760-70.2013.827.2729	R\$ 157,55
MARCELO SOUTO SIVEIRA	626.014.741-49	5001847-24.2011.827.2722	R\$ 46,50
MARIA CLARA DAFLON SALBE	048.594.671-83	0031948-98.2017.827.2729	R\$ 133,45
MARIA DE JESUS AZEVEDO AIRES	005.745.611-96	0040324-10.2016.827.2729	R\$ 143,00
MAURICIO VIEIRA SILVA	797.581.931-04	0001635-38.2014.827.2737	R\$ 77,30
MIQUEIAS LOPES DA SILVA	537.433.931-15	5026834-35.2013.827.2729	R\$ 52,50
NEURACY FILHO NEVES DE SOUZA	852.976.071-91	0018108-61.2015.827.2706	R\$ 108,50
NILO ROBERTO VIEIRA	060.828.151-49	5000003-52.2001.827.2734	R\$ 75,50
PAULO RICARDO MARINHO ARAUJO	032.907.031-26	0001553-50.2017.827.2721	R\$ 7.213,32
SEBASTIAO JULIAO PINHEIRO	334.160.013-20	5011996-24.2012.827.2729	R\$ 172,00
SEBASTIAO LISBOA CABRAL	823.603.166-72	5001030-07.2009.827.2729	R\$ 165,38
SILVATO PIMENTEL DE MORAIS	485.321.501-87	5000021-40.1996.827.2737	R\$ 253,00
SO KART COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	05.069.082/0001-44	0002693-32.2016.827.2729	R\$ 281,68
TEODORO GALDINO ROCHA "DEDICO"	050.314.861-04	5000107-16.2007.827.2740	R\$ 49,00
TRATORSOLO COM. DE PECAS P/ TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	06.214.683/0001-66	5024233-56.2013.827.2729	R\$ 59,47
VICTOR CEZAR PRIORI JUNIOR	697.606.161-49	0000812-32.2015.827.2704	R\$ 62,50

VILMAR SANTIN	541.400.219-34	0000993-11.2017.827.2721	R\$ 26,00
VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	01.637.895/0091-99	0014423-06.2017.827.2729	R\$ 125,44

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

ESMAT

Editais

EDITAL nº 030, de 2018 – SEI Nº 18.0.000010684-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **GESTÃO JUDICIÁRIA – TURMA II**, a se realizar no período de 18 a 21 de junho de 2018, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Gestão Judiciária – Turma II

Objetivo: Proporcionar aos magistrados conhecimentos referentes à gestão e liderança de equipes, para que possam atuar da melhor forma enquanto gestores, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas pela instituição.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 3 a 17 de maio de 2018.

Inscrições: Serão realizadas por meio do Processo SEI nº 18.0.000010684-0, de acordo com convocação realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Obs.: 1: As diárias deverão ser solicitadas pelo participante, por meio do sistema Egesp

Público-Alvo: Juízes do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 32 horas

Modalidade: Presencial

Local: Sala de Aula da Esmat, em Palmas-TO.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 39

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Ser juízes do Poder Judiciário Tocantinense.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 18 a 21 de junho de 2018, das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20;

4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades, para certificação;

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

4.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

4.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo aluno;

4.6 A aferição de nota e aproveitamento dos alunos dar-se-á mediante avaliação a ser realizada por meio da apresentação dos planos de ação que cada aluno realizará na parte prática do curso;

4.7 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Programação	Estrutura	
	Tema	Workshop Liderança 360°
18/6/2018	Professor	Gertrudes Silva Gomes Vieira (Tudy Vieira)
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> • Reflexão sobre o cenário da atualidade e as causas que nos levam para esse cenário; • A importância da adaptabilidade ao meio para garantir os resultados esperados; • A importância do líder de uma equipe nos resultados que a organização espera; • A diferença entre times e grupos; • O papel do líder na organização.

18/6/2018	Tema	Noções e-Proc
	Professor	Ângelo Stacciarini Seraphin
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> • Trabalho com os relatórios do sistema e-Proc/TJTO; • Detalhamento de todos os relatórios do Sistema; • Importância das movimentações corretas no sistema; • Trabalho com relatórios do e-Proc/TJTO no <i>excel</i>; • Detalhamento dos relatórios disponíveis no ambiente <i>cenarius</i>; • Trabalho com as ferramentas de movimentação em bloco, intimação e citação em bloco; • Trabalho com as ferramentas de localizadores.
19 e 20/6/2018	Tema	Gestão Estratégica em Organizações Judiciárias
	Professor	Carlos Henrique Borlido Haddad Luis Antonio Capanema Pedrosa
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> • Problemas na Administração do Judiciário Brasileiro; • Planejamento e Construção de Futuro; • Modelo de Gestão; • Gestão das rotinas de trabalho; • Gestão de Pessoas; • Desenvolvimento de liderança da equipe; • Gestão de gabinete e integração com a secretaria; • Gestão de Audiências; • Melhoria contínua; • Entendimento e contabilização de resultados.
21/6/2018	Tema	Workshop Boas Práticas em Gestão Judiciária
	Professora	Cledson José Dias Nunes Luatom Bezerra Adelino de Lima Manuel de Faria Reis Neto
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> • Compartilhamento de experiências de gestão judiciária vivenciadas em comarcas do estado do Tocantins.
9.1 PROFESSORES		
Nome	Gertrudes Silva Gomes Vieira (Tudy Vieira)	
Síntese do Currículo	<p>Administradora especialista em Planejamento e Gestão Empresarial. Personal & Professional Coach, Executive Coach. Master Coach com o trainer internacional Hendre Coetzee, pelo Behavioral Coaching Institute, reconhecida pela Internacional Coaching Council. Neuro Coaching com o trainer internacional Srini Pillay. Analista Alpha Assessment com os trainers internacionais Kate Ludeman e Eddie Erlandson. Certificação em Assessment Training – nível 01, pela TTI Success Insights. Certificação em Assessment Training – nível 02 TRIMETRIX HD, pela Success Insights. CPBA – Certified Professional Behavioral Analyst – Teoria Comportamental DISC. CPVA – Certified Professional Values Analyst – Teoria de Motivadores.</p> <p>Extreme – Psicologia Positiva Aplicada – Positive Leader Training, pela Sociedade Brasileira de Coaching. Introdução à Programação Neuro Linguística (PNL).</p>	
Nome	Ângelo Stacciarini Seraphin	
Síntese do Currículo	<p>Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins, 2016. Bacharel em Direito, pela Universidade Federal do Tocantins, 2016. Graduado em Engenharia de Computação, pela Universidade Federal de Goiás, 2005. Especialista, pela UFF, em Criptografia e Segurança de Redes, 2009. Atualmente é analista de sistema do Tribunal de Justiça do Tocantins, atuando atualmente como assessor técnico-jurídico da Diretoria de Tecnologia da Informação, trabalhando diretamente com o aprimoramento do Sistema Eletrônico de Justiça e-Proc/TJTO. Tendo como principais áreas de interesse: Direito Constitucional; Direito Processual Civil; Direito Administrativo; Direito Tributário; e Direito Eletrônico.</p> <p>Fonte: http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4457448H8</p>	

	Nome	Carlos Henrique Borlido Haddad
	Síntese do Currículo	<p>Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito da UFMG (1995), mestrado (1998) e doutorado (2001) em Ciências Penais pela mesma Universidade. É pós-doutor pela Universidade de Michigan (2014). Atualmente é Juiz Federal - Justiça Federal Seção Judiciária de Minas Gerais - e Professor Adjunto da Faculdade de Direito da UFMG, onde também atua como Coordenador da Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoa. A área de estudos concentra-se no Direito e Processo Penal, atuando principalmente nos seguintes temas: prova, auto-incriminação, direito ao silêncio e interrogatório. Atua também com o trabalho escravo e tráfico de pessoas e na área de Administração da Justiça, com enfoque em técnicas de aceleração processual e gestão de processos.</p> <p>Fonte: http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4105564H3</p>
	Nome	Luís Antônio Capanema Pedroza
	Síntese do Currículo	<p>Engenheiro Eletrônico pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (1988) e mestre em Mecânica de Precisão pela Kyoto University (1992). Kursou o Programa de PhD em Operations Management do MIT - Massachusetts Institute of Technology entre 1993 e 1998 de onde saiu para assumir a Diretoria de Desenvolvimento de Marketing do Unibanco. Foi Superintendente da Troller Veículos Especiais onde implantou a linha de montagem e a rede de concessionárias. Liderou a Engenharia de Processos Industriais da USIMINAS e da COSIPA. Implantou e atuou como Coordenador Geral da Faculdade IBS (FGV-MG). Desde 2002 é Diretor Presidente da MARPEL E-Empreendimentos SA e Professor convidado da Fundação Dom Cabral. A partir da publicação do Livro Administração Judicial Aplicada de sua autoria tem implantado modelo de gestão em unidades judiciárias e no poder público. Tem experiência na área de Desenvolvimento de Novos Produtos e Serviços, Sistemas de Gestão da Inovação Tecnológica, Planejamento Estratégico e Engenharia de Produção, com ênfase em Pesquisa Operacional e Engenharia Industrial.</p> <p>Fonte: http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4782442E7</p>
	Nome	Cledson José Dias Nunes
	Síntese do Currículo	<p>Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins/ESMAT (2016). Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins desde 2008 e Juiz Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins desde 2009. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Goiás (2002). Atualmente exerce os cargos de Juiz titular da Comarca de Miranorte/TO e Juiz Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral, cargos que também exerceu na Comarca de Ponte Alta do Tocantins. Nessas funções realizou trabalhos itinerantes para atender os distritos judiciários distantes das sedes. Como juiz substituto, atuou na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas e na 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Porto Nacional/TO, onde instalou o Conselho da Comunidade. Já exerceu os cargos de Delegado de Polícia e Técnico Jurídico do Ministério Público, ambos no Estado de Goiás. Também foi empregado público da Caixa Econômica Federal e empregado da empresa Americel S.A., e obteve aprovação em diversos concursos públicos, tais como Juiz de Direito no Estado do Tocantins (2008), Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (2007), Procurador de Assistência Judiciária do Distrito Federal e Territórios (2007), Analista Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral (2007), Delegado de Polícia no Estado de Goiás (2003), Técnico Jurídico do MP-GO (2001), Técnico Bancário da Caixa</p>

		Econômica Federal (2000), Técnico Bancário do Banco do Brasil (1999). Fonte: http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8747967E8
	Nome	Luatom Bezerra Adelino de Lima
	Síntese do Currículo	Aluno no Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins e Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Graduado em Direito, pela Universidade Estadual da Paraíba, 1998. Advocacia privada entre os anos de 1998 a 2009. Entre os anos de 2008 a 2009 foi professor na graduação do curso de Direito da FACISA. Procurador jurídico concursado na Prefeitura de Campina Grande/PB, 2009. Desde 2009 exerce o cargo de juiz de direito no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e a partir de setembro de 2012, como titular da Comarca de Goiatins/TO. Concluiu o Mestrado em Direito Constitucional, em abril de 2016, perante a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Portugal. Em 2017, atuou como professor na Pós-Graduação da Esmat no curso de Especialização em Prática Jurídica. Fonte: http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4794957A1
	Nome	Manuel de Faria Reis Neto
	Síntese do Currículo	Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (2004). É pós-graduado em Direito Processual Civil pelo Damásio Educacional (2004). Atualmente é juiz de direito - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Foi juiz titular da Comarca de Palmeirópolis-TO (2008-2013). É juiz titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis-TO (2014-atualmente). É juiz do Núcleo de Apoio às Comarcas - NACOM (2013-atualmente). É juiz respondendo na 1ª Vara da Fazenda Pública (2016-atualmente). É mestre pela Escola Superior da Magistratura - ESMAT em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (2015-2017). Fonte: http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8327351H4

6. CRONOGRAMA

CURSO DE GESTÃO JUDICIÁRIA – TURMA II		
Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
18/6/2018	Das 8h20 às 11h40 (4 horas-aula)	Workshop Liderança 360° Professora Tuddy Vieira
	Das 14h às 17h20 (4 horas-aula)	Noções E-proc Professor Ângelo
19/6/2018	Das 8h20 às 11h40 (4 horas-aula)	Gestão Estratégica em Organizações Judiciárias Professores: Carlos Henrique Borlido Haddad Luís Antônio Capanema Pedroza
	Das 14h às 17h20 (4 horas-aula)	
20/6/2018	Das 8h20 às 11h40 (4 horas-aula)	
	Das 14h às 17h20 (4 horas-aula)	
21/6/2018	Das 8h20 às 11h40 (4 horas-aula)	Workshop Boas Práticas em Gestão Judiciária Cledson José Dias Nunes
	Das 14h às 17h20 (4 horas-aula)	Luatom Bezerra Adelino de Lima Manuel de Faria Reis Neto

Carga-horária	32 horas-aula
---------------	---------------

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no Diário da Justiça nº 2.879, de 23 de maio de 2012;

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 2 de maio de 2018.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃODes. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON**

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCIERO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br